

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial (travessia de balsa) em virtude do acesso à Praia do Boto, para travessia de trabalhadores, pessoas e turistas, durante a programação do evento “VERANEIO 2024” cuja programação ocorrerá durante o mês de julho de 2024, no distrito de Barreira dos Campos, município de Santana do Araguaia-pa, conforme especificações contidas no Termo de Referência e documentos anexos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o **Art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fato de que a empresa possui vasta atuação no ramo de transportes fluvial de passageiros e veículos, com prestação dos serviços na região hidrográfica do Tocantins-Araguaia, sobre o rio Araguaia, entre os municípios de Santana do Araguaia-PA e Caseara-TO.

Considerando que a presente contratação se mostra necessária, visando propiciar serviços de interesse público, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência, anexos aos autos.

Considerando que em se tratando de serviços de fornecer único, vez que somente esta empresa tem autorização a ANTAQ para operar no transporte fluvial de passageiros e veículos neste município, demonstrando assim inviabilidade de competição.

Dessa forma, demonstrado os requisitos de exclusividade da empresa contratada e da singularidade dos serviços a serem prestados, com base nos dispositivos da Lei 14.133/21, observamos que a hipótese de contratação se configura como Inexigibilidade de Licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **NAVAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **38.146.544/0001-39**, em virtude de inviabilidade de competição, visto que a prestadora de serviços é a única que possui Licença de Autorização para prestação de serviços de transporte de passageiros e veículos expedida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ neste município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base na proposta apresentada pela empresa **NAVAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **38.146.544/0001-39**, por seu representante legal, no valor global de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, a serem pagas em 02 (duas parcelas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) e a segunda no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), encontra-se com a realidade mercadológica do objeto pretendido pela administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos presentes autos.

Dessa forma, com fundamentação no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, e suas atualizações posteriores, entendemos que a licitação é inexigível.

Santana do Araguaia-PA, 18/06/2024.

DARÇON GOMES DE SOUZA

Agende de Contratações
Port. nº 1310/2024

ROSIMEIRE ABREU DE PAULA

Comissão de Contratações
Port. nº 1312/2024

EDSON SANTOS DA SILVA

Comissão de Contratações
Port. nº 1312/2024